



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

ATAS

- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Rua Presidente Juscelino, 115 – Centro – Cocos – Ba CEP: 47.680-000 Tel: (77) 3489-1041

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO DE 2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, com início às 10h30min (dez horas e trinta minutos), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de COCOS, Estado da Bahia, deu-se início a audiência pública para discussão e apresentação de ações para elaboração da proposta orçamentária anual – Exercício de 2025. Com a participação de representantes do poder executivo, da sociedade civil e demais munícipes, conforme lista de presença parte integrante desta ata, conforme Edital publicado no diário do município. Os trabalhos foram iniciados às 10h30min (dez horas e trinta minutos), com a fala do técnico da ORPAM – Assessoria Contábil - LTDA, explicando a dinâmica da presente audiência e breve relato conceitual quanto aos instrumentos de gestão (PPA, LDO, LOA), na forma do quanto determina o artigo 165 da Constituição Federal, a lei orçamentária anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte. Apesar da proposição da LOA ser do Poder Executivo, ela precisa ser votada e aprovada pelo Poder Legislativo, que é quem exerce o controle externo sobre as finanças governamentais. O Poder Executivo através desta audiência pública, em cumprimento ao quanto determina a Constituição Federal, combinado com o quanto prescreve a Lei Complementar N° 101/00 (LRF). Em cumprimento aos ditos mandamentos constitucionais, a Administração convida e incentiva a participação da sociedade constituída no processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025, em cumprimento ao que dispõe o Art. 48, § 1º da Lei Complementar N° 101/200 (LRF), combinado com a LC N° 131 de 27/05/2009, transformado no § 1º da Lei Complementar 156 de 28/12/2016. Desta forma, o projeto em tela, após concluído o estudo e sua elaboração pelo Executivo Municipal será encaminhado à apreciação e estudo pelas comissões competentes do Poder Legislativo Municipal de COCOS. Conseqüentemente, depois de aprovado é devolvido ao Executivo para sanção e publicação, que passará a constituir a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para o exercício de 2025. Informou ainda, que a equipe do Poder Executivo, do Poder Legislativo e a sociedade civil constituída do município foram tempestivamente, convidados e convocados conforme edital publicado no Diário Oficial do Município, já referido em linhas anteriores desta ata para participarem deste momento importante para a administração pública do município de COCOS, que é a





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Rua Presidente Juscelino, 115 – Centro – Cocos – Ba CEP: 47.680-000 Tel: (77) 3489-1041

elaboração do orçamento para o exercício de 2025. E que as audiências públicas são atos de efetiva participação direta da sociedade nas decisões de governo e na elaboração e execução das políticas públicas do município. Cada entidade de direito público deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente, assim existe apenas um orçamento da União, um orçamento para cada Estado e um para cada Município. A Lei Orçamentária deve incorporar todas as receitas e despesas de toda a administração direta e indireta, ou seja, nenhuma instituição pública deve ficar fora do orçamento. Estabelece um período limitado de tempo para as estimativas de receita e fixação da despesa, ou seja, o orçamento deve compreender o período de um exercício financeiro, ou seja, de janeiro a 31/dezembro, que corresponde ao ano fiscal. Recomendou atenção especial sobre a necessidade de priorização para os serviços essenciais, contemplar de forma real previsão orçamentária para o cumprimento dos Limites Constitucionais (educação, saúde, duodécimo, pagamento dos profissionais do magistério – professores, etc.), assim como assegurar recursos orçamentários para a execução dos convênios Estadual e Federal. Fora esclarecido na oportunidade que as localizações das ações já estão gravadas no PPA 2022/2025, nesta audiência é o momento especial para fazer atualização monetária das respectivas ações já previstas no PPA/2022/2025, incluir novas ações, neste caso fazer adequação entre os 03 (três) instrumentos de planejamento de governo (PPA, LDO e LOA). Ao final a palavra foi franqueada aos presentes, quando tiveram a oportunidade de se manifestarem com apresentação de propostas/ações, assim como, solicitar esclarecimentos quanto às informações apresentadas, adiante relacionadas: fora aguardado o tempo razoável, mas não houve nenhuma manifestação, o dirigente dos trabalhos, diante do silêncio de todos, voltou a usar a palavra informando que a proposta terá que ser protocolada nesta Casa até 31.10.2024 e que daria a todos o prazo até 15.10.2024, se houver a manifestação de alguma secretaria ou cidadão de incluir ação na proposta orçamentaria poderá fazer através da secretaria da Câmara Municipal de COCOS, a qual encaminhará para a secretaria de administração do governo do município. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente audiência pública e lavrou-se a presente ata que depois de lida e considerada conforme com as ocorrências dos trabalhos, vai subscreta pelos participantes desta audiência conforme lista de presença anexo e indissolúvel à presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA LOA 2025, REALIZADA EM 28/08/2024 QUE FARÁ PARTE INTEGRAL E IRREVERSÍVEL DA ATA.

LISTA DE PRESENÇA

1. Alseu de Almeida Oliveira
2. Edisoneu Pereira de Almeida Neto
3. João Lopes da Silva Neto
4. Francisco dos Passos Alves
5. Alcides Carlos da Silva
6. Virgínia Pompeu de Moura
7. Wagner Marques da Silva
8. Silvia Carla Nunes de Souza
9. Amara Wadalene A. Santa
10. Luiz Henrique Filho
11. Wladimir Pereira Mota
12. João Paulo
13. Genésio Teófilo de Bandeira
14. Arthur Goyz nozimento
15. Paula Fernanda P. Campos
16. João da Silva
17. Marcelo Feldner de Oliveira
18. Albino Lopes Viana
19. [Assinatura]
20. [Assinatura]



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A32-BA7C-9F48-0936-22E5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A32-BA7C-9F48-0936-22E5



Hash do Documento

7a6c29c4d1e83036ba589c51aebfc040f96ea5792bb1e37b0931030fc644cf51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2024 09:16 UTC-03:00